



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300

LEI Nº 2.281

= AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO E/OU DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam a Prefeitura Municipal e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, autorizados a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio para construção e/ou melhoria do sistema de esgoto sanitário e/ou dos serviços de abastecimento de água neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de CR\$125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), cabendo a Prefeitura do Município de Jacareí participar com idêntico valor.

ARTIGO 2º - Caberá à Prefeitura e/ou SAAE executar diretamente ou através de terceiros as referidas obras, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

ARTIGO 3º - Pela execução da assistência / técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é, CR\$8.750.000 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), que lhe será



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300

LEI Nº 2.281 - Fls. 02

pago parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

ARTIGO 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Jacareí autorizada a repassar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, o valor total do convênio aludido no artigo 1º, para efeito de sua execução.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada / no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 4 DE Outubro DE 1.985

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -